

OFÍCIO Nº 033/2025/PGM

Cortês-PE, 12 de maio de 2025.

À

Excelentíssima Senhora

LETÍCIA NASCIMENTO BORBA

Presidente da Câmara de Vereadores de Cortês-PE

Av. Rio Sirinhaém, nº 164,

Centro, Cortês-PE,

CEP: 55.525-000.

Câmara Municipal de Cortês - PE	
PROTOCOLO RECEBIDO	
DATA: 12/05/2025	Hr: 11h50
ASSINATURA	
Weverton Josias da Silva	
CÂMARA MUNICIPAL DE CORTÊS-PE	
Secretário Executivo - CCI - 1	
Matrícula nº 20230339	

Assunto: Encaminha a Lei Municipal nº 1.237, de 07 de maio de 2025, sancionada e publicada.

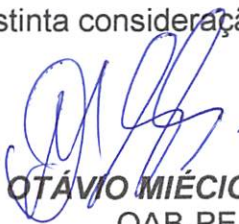
Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara de Vereadores de Cortês,

Tenho a honra de cumprimentar Vossa Excelência e venho ao ensejo, na qualidade de Procurador-Geral do Município de Cortês, de ordem da Prefeitura Municipal, para dar ciência à Colenda Câmara de Vereadores que foi sancionada, sem veto(s), e publicada em Diário Oficial, a **Lei Municipal nº 1.237, de 07 de maio de 2025**, cuja via original segue em anexo, conforme especificações descritas na tabela abaixo:

PROJETO DE LEI	Nº 003/2025
INICIATIVA	PODER EXECUTIVO
AUTORIA	PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CORTÊS
Nº DA LEI	LEI MUNICIPAL Nº 1.237
EMENTA	DISPÕE SOBRE O SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE CORTÊS-PE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
DATA DA SANÇÃO	07/05/2025
DATA DA PUBLICAÇÃO	08/05/2025
EDIÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL	Nº 3837
CÓDIGO IDENTIFICADOR	2109CB32
MENSAGEM DE VETO	SEM VETO(S)

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


OTÁVIO MIÉCIO SANTOS SAMPAIO
OAB-PE Nº 042.594-D
Procurador-Geral do Município de Cortês
(Matrícula nº 20250004)

